



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

RESOLUÇÃO Nº 08/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE
HORAS EXTRAS NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE
RONDINHA/RS.”**

CAMILA LONGHI DALMÁS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O servidor que ultrapassar sua jornada de trabalho receberá o pagamento pelo horário extraordinário prestado, na forma dos artigos 57 e 58 da Lei Municipal nº 1.677, de 29 de abril de 2002.

Art. 2º O pagamento de horas extras deve ser justificado, com o preenchimento de planilha e anotação no livro ponto, devendo, em todos os casos, ser observado o determinado na Resolução nº 07, de 16 de agosto de 2022.

Art. 3º Findado o mês, cabe a Presidência auditar as horas efetivamente prestadas.

Parágrafo único. Havendo a concordância, a Presidência procederá a assinatura, solicitando que o servidor assine conjuntamente. Dessa forma, atestando a efetividade dos horários prestados, autorizando o pagamento das horas extraordinárias realizadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

Art. 4º Fica autorizado, no que couber, a adequação da presente Resolução.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE RONDINHA/RS, EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

Registre-se e Publique-se

Data Supra


CAMILA LONGHI DALMÁS

Presidente da Câmara de Vereadores


EDUARDO ZORZI

Secretário